



PALACETE «10 DE JULHO»

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1983.-

Fixa a verba de representação do
Prefeito e do Vice-Prefeito para o
ano de 1984.-

Vereador LUÍS FERNANDO RAMOS NOGUEIRA, Pre-
sidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o
Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legis-
lativo:

Art. 1º- A verba de representação do Pre-
feito, prevista no § 1º, do art. 38, do Decreto-Lei Complemen-
tar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municí-
pios), fica fixada, para o ano de 1984, em 2/3 (dois terços)
do valor dos subsídios fixados pelo art. 1º e seu Parágrafo ú-
nico, do Decreto Legislativo nº 43, de 22 de novembro de -
1982, devendo ser alterada cada vez que se alterar os subsí-
dios.

Art. 2º- A verba de representação do Vi-
ce-Prefeito, prevista no § 2º, do art. 38, do Decreto-Lei -
Complementar citado no artigo anterior, fica fixada, para o
ano de 1984, em 30% (trinta por cento) da verba de represen-
tação fixada para o Prefeito, devendo ser alterada cada vez
que se alterar o valor da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execu-
ção do presente Decreto Legislativo correrão por conta de
verbas próprias consignadas no orçamento de 1984, suplementa-
das se necessário.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 1983.-


Vereador Luís Fernando Ramos Nogueira,

- Presidente -

O presente Decreto Legislativo acha-se re-
gistrado na Secretaria da Câmara Municipal, em livro próprio,
à pág. 32.